

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 54/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO – ME.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, sediada na Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú /MA, CEP sob n 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.619.085/0001-51 doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr. **LILIAN BARROS COSTA NOLETO**, brasileiro, casada, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua do Amarante, CNPJ nº 07.543.345/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Silva Souza**, brasileiro, CPF nº 420.915.943-34, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 176/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de peças, para manutenção de geladeiras, freezers e bebedouros, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos equipamentos da Contratante será de até 06 (seis) horas, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

3.2. O local de execução dos serviços será no local onde os equipamentos se encontram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 18.068,00** (dezoito mil e sessenta e oito reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

FUNDEB 30%					
ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	2	UND	R\$ 380,00	R\$ 760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	2	UND	R\$ 380,00	R\$ 760,00
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	3	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	3	UND	R\$ 100,00	R\$ 300,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	2	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	2	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1					R\$ 5.020,00
ITEM	LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	1	UND	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	1	UND	R\$ 660,00	R\$ 660,00
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	2	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	2	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	2	UND	R\$ 195,00	R\$ 390,00
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	2	UND	R\$ 110,00	R\$ 220,00
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	2	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	2	UND	R\$ 95,00	R\$ 190,00
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	2	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 76,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ RE-FRESQUEIRA	2	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	2	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – BOCA	2	UND	R\$ 37,00	R\$ 74,00
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – COPO	2	UND	R\$ 37,00	R\$ 74,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2					R\$ 4.014,00

MDE					
ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	2	UND	R\$ 380,00	R\$ 760,00
2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	2	UND	R\$ 380,00	R\$ 760,00
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	3	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	3	UND	R\$ 100,00	R\$ 300,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	2	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	2	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1					R\$ 5.020,00

ITEM	LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------------	-------	-----	-------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	1	UND	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	1	UND	R\$ 660,00	R\$ 660,00
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	2	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	2	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	2	UND	R\$ 195,00	R\$ 390,00
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	2	UND	R\$ 110,00	R\$ 220,00
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	2	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	2	UND	R\$ 95,00	R\$ 190,00
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	2	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 76,00
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ RE-FRESQUEIRA	2	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	2	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 170,00
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – BOCA	2	UND	R\$ 37,00	R\$ 74,00
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – COPO	2	UND	R\$ 37,00	R\$ 74,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2					R\$ 4.014,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 96-5, Agência 27799-1, do Banco do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

02 – PODER EXECUTIVO
15 – FUNDEB
00 – FUNDEB
12.361.0403.2083.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
30% - ENSINO FUNDAMENTAL
90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) executar os serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, e local de prestação dos serviços;
- b) executar os serviços nos prazos estabelecidos por este instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Interessada;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- d) Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade os serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do Municipais de Barão de Grajaú onde serão prestados os serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA 04 de Fevereiro de 2022.

LILIAN BARROS
COSTA
NOLETO:25744
763368

Assinado de forma digital por LILIAN BARROS COSTA
NOLETO:25744763368
DN: cn=LILIAN BARROS COSTA, ou=C, email=LILIAN.BARROS.COSTA@PMG.RA.br, o=PMG, ou=Barão de Grajaú, ou=MA, ou=BR, c=BR

LILIAN BARROS COSTA NOLETO
Secretário Municipal de Educação

F. das Chagas Silva Souza

F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO – ME
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF N° 038.417.283-08

[assinatura]
CPF N° 055.764.6398